Município
ABAETÉ- MG

PNAB
CICLO II

EDITAL DE FOMENTO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

2026

EDITAL N. 01/2026 - PREMIAÇÃO







GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ – MG

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 01/2026 – PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Abaeté/MG!

É com grande satisfação que recebemos o seu interesse em participar deste Edital de Premiação, uma importante iniciativa de fortalecimento, valorização e incentivo à cultura em nosso município.

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e tem como objetivo apoiar Fazedores da Cultura Popular e Povos Originários de Abaeté.

Neste documento, você encontrará todas as informações necessárias para participar do processo de seleção, incluindo os critérios, requisitos, prazos e orientações para inscrição.

Convidamos você a realizar uma leitura atenta do edital e desejamos êxito na elaboração e apresentação de sua proposta.

A cultura transforma territórios, fortalece identidades e aproxima pessoas.

Boa leitura e sucesso!

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 01/2026 – PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no municipio de Abaeté – MG.

1.4 Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a **premiação de agentes culturais** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, observadas as categorias descritas no **Anexo I**, deste Edital, e as especificações das categorias.

2.1.2 Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada, ou seja, consagrada por trajetória cultural comprovada no Município de Abaeté.

2.1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, conforme assinatura do Recibo Anexo IV, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de outro instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

2.2.1 Serão premiadas o total de **04 (quatro) trajetórias**, em duas categorias.

2.2.2 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

2.3 Valor da premiação

2.3.1 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

2.3.2 O valor total deste edital é de **R$ 29.829,43** (vinte e nove mil e oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).

2.3.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas
3.3.90.31.2.719.000.0000

2.4 Prazo de inscrição

2.4.1 **De 08h00 horas do dia 28/09/2026 até às 16h30 horas do dia 21/10/2026.**

2.5 Quem pode participar

2.5.1 Poderá inscrever-se neste Edital qualquer agente cultural, pessoa física, grupo ou coletivo cultural, ou Pessoa Jurídica sem finalidade lucrativa, que resida e comprove atuação cultural no Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, há, no **mínimo, 1 (um) ano**, possua trajetória de atuação nas categorias dispostas **no Anexo I**, por no mínimo, **05 (cinco) anos** e tenha idade igual ou superior a **18 (dezoito) anos na data da inscrição.**

2.5.2 **Cultura Popular e Tradicional:** Categoria destinada à premiação e o reconhecimento da trajetória de atuação relacionada à preservação, valorização, transmissão e difusão das manifestações da cultura popular e tradicional do Município de Abaeté, incluindo seus saberes, fazeres, celebrações, festas, expressões artísticas, práticas culturais

2.5.3 **Cultura dos Povos Originários:** Categoria destinada à premiação e ao reconhecimento da trajetória de atuação relacionada à valorização, preservação, transmissão e difusão das culturas dos povos indígenas, seus conhecimentos, saberes, práticas, expressões, modos de fazer, tradições, memórias e patrimônios culturais.

1.1.4 **Neste Edital, poderão participar:**

I – Pessoa Física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
II – Grupos ou Coletivos Culturais sem constituição jurídica própria, representados por pessoa física responsável pela inscrição, conforme as regras estabelecidas neste Edital;
III – Pessoa Jurídica sem finalidade lucrativa, regularmente constituída e que desenvolva ou tenha desenvolvido atividades culturais compatíveis com o objeto da categoria.

2.6 Quem não pode participar

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III. Sejam Chefes do Poder Executivo (Prefeitos), Secretários Municipais, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura ou o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural poderão concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

2.7.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

3. ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação de propostas pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural;

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever:

4.1.1 - O agente cultural deverá entregar todos os documentos listados no item **4.1.1** deste Edital, da seguinte forma:

I – Entrega Presencial: os documentos deverão ser encaminhados em envelope fechado, constando na parte externa o nome do agente cultural e o nome do **Edital 01/2026,** ao qual está concorrendo, e entregues na sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Espaço Cultural Renato Andrade, situada à Rua Frei Orlando, 404 – Centro, Abaeté, **considerando o período de inscrições, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 10h30 e das 14h00 às 16h00min.**

4.1.1 Para a inscrição, o agente cultural deverá conter a seguinte documentação:

a) Documento de identidade oficial: Cópia legível do documento de identificação pessoal com foto, contendo os números de RG e CPF;

b) Atos constitutivos (Pessoa Jurídica): Cópia do Contrato Social consolidado, Estatuto Social ou ato constitutivo equivalente, devidamente registrado no órgão competente;

c) Plano de Trabalho: Proposta detalhada da candidatura, preenchida integralmente em conformidade com as diretrizes do **Anexo II**, **Trajetória de Atuação**

d) Documentação complementar por categoria: Documentos específicos exigidos para a categoria de apoio pretendida, conforme os critérios estabelecidos no **Anexo I**;

g) Portfólio de atuação cultural: Comprovações de atividade cultural e artística do agente no município de Abaeté/MG por um período mínimo de **05 (cinco) anos**, por meio de materiais como cartazes, folhetos (*folders*), fotografias, registros em vídeo ou áudio (DVDs/CDs), matérias jornalísticas, links de sítios eletrônicos ou redes sociais oficiais, devendo o acervo estar diretamente relacionado à categoria da inscrição;

h) Declaração de representação: Documento formalizado e assinado pelos membros do grupo, na hipótese de inscrição de coletivos culturais sem personalidade jurídica (sem CNPJ);

i) Autodeclaração para cotas: Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência (PCD), caso o proponente opte por concorrer às vagas reservadas, utilizando obrigatoriamente os formulários dos **Anexos V e VI**, respectivamente;

j) Comprovante de residência ou Autodeclaração de residência conforme Anexo IX, que comprove o domicílio do proponente no município de Abaeté/MG pelo período mínimo e ininterrupto de **01 (um) ano** anterior à data de publicação deste Edital;

Atenção! O agente cultural é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto

11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

Atenção! O agente cultural é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4.1 COTAS

4.2.1 Categorias de cotas

4.2.2 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital, em um total de 40% (quarenta por cento), conforme segue:

I - Pessoas Negras: 25% das vagas
II - Pessoas Indígenas: 10% das vagas
III- Pessoas com Deficiência (PCD): 5% das vagas

4.2.3 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I.**

4.2.4 Para concorrer às cotas previstas nos incisos I, o agente cultural deverá, no ato da inscrição nos termos dos artigos 8º e 9º da Instrução Normativa nº 10 de 2023:

I - preencher e assinar a autodeclaração correspondente, conforme **Anexo V**, ou **Anexo VI** deste edital;

II - apresentar carta consubstanciada curta sobre seu pertencimento étnico-racial, em formato escrito, conforme modelo indicado no edital; e

III - declarar ciência de que a autodeclaração e a carta consubstanciada constituem informações prestadas sob responsabilidade do declarante, sujeitas a verificação e à aplicação das sanções cabíveis em caso de falsidade, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas neste edital.

4.2.5 Para concorrer às cotas previstas no inciso I, o agente cultural deverá, no ato da inscrição nos termos dos artigos 8º e 9º da Instrução Normativa nº 10 de 2023:

I - preencher e assinar a autodeclaração correspondente, conforme Anexo VI deste edital;

II - apresentar procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015 como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência;

4.3 Concorrência concomitante

4.3.1 Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3.2 Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Desistência do optante pela cota

4.4.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 Remanejamento das cotas

4.5.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.5.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5 ETAPA DE SELEÇÃO

5.2 Quem analisa as candidaturas

5.2.1 O parecer dos projetos se dará pela Comissão de Avaliação e Parecerismo, designada através da **Portaria n. 009/2026/GB/PMA**

5.2.2 Todas as etapas e deliberações do processo serão devidamente registradas em ata.

5.3 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

5.3.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

5.3.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

5.3.3 Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.4 Análise das candidaturas

5.4.1 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Municipio de Abaeté, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III.**

5.4.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria.

5.4.3 Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.5 Recursos na etapa de Seleção

5.5.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no **site oficial do** Municipio, Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Ciclo II – Prefeitura de Abaeté, na aba **PNAB Ciclo II.**

5.5.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado **à Comissão de Seleção e Parecerismo.**

5.5.3 **Os recursos** deverão ser enviados para o email: seccultura@abaete.mg.gov.br no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

5.5.4 Não será aceita a apresentação de documentação nova na fase recursal, sendo admitida apenas a apresentação do **Anexo VII** – Formulário de Recurso. O recebimento de recursos devera se dar exclusivamente através do email , seccultura@abaete.mg.gov.br

5.5.5 O recurso deve ser direcionado à comissão de avaliação. A decisão final, proferida pela autoridade responsável pela publicação do resultado do edital, será definitiva e não sujeita a reexame.

5.5.5 Os recursos apresentados após o prazo **não serão** avaliados.

5.5.6 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Municipio de Abaeté, conforme endereço eletrônico, www.abaete.mg.gov.br, na aba **PNAB Ciclo II.**

6 REMANEJAMENTO DE VAGAS

6.2 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, que possua o maior número de suplentes com maior nota.

6.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

7 ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.2 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

7.2.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, de forma fisica impressa para o endereço na sede administrativa da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Espaço Cultural Renato Andrade**, situada à rua Frei Orlando, 404 – Centro, Abaeté, considerando de **segunda a sexta-feira, das 08h30 às 10h30 e das 14h00 às 16h00min.**

7.2.1.1 Documentos para o agente cultural pessoa física:

I. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal, emitida pela Prefeitura do município de Abaeté;

II. Certidão de Débitos Tributários do Estado – CDT Estadual, emitida pelo Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE/MG);

III. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND Federal, emitida pela Receita Federal do Brasil;

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

V. Comprovante de dados bancários do agente cultural, observadas as seguintes

exigências:

a) Conta bancária de titularidade da pessoa física, do tipo conta corrente, apta a receber o valor do recurso;

b) O comprovante deverá conter, de forma legível, o nome do titular, o nome do banco, o número da agência e o número da conta;

c) A conta bancária deverá ser conta corrente, sendo vedada a utilização de conta poupança, conta salário ou conta de terceiros para o recebimento dos recursos deste edital.

VI. Comprovante de residência, mediante apresentação de contas relativas à residência ou autodeclaração de residência assinada pelo próprio agente cultural, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

7.2.1.2 Para agentes culturais Pessoas Jurídicas sem finalidade lucrativa:

I – Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal, emitida pela Prefeitura do Município de Abaeté.

II – Certidão de Débitos Tributários do Estado – CDT Estadual, emitida pelo SIARE/MG;

III – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND Federal, emitida pela Receita Federal do Brasil;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

V – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Comprovante de endereço válido e atualizado, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, obrigatoriamente em nome do CNPJ.

VII - Documentação jurídica da entidade, conforme a natureza da pessoa jurídica:

a) Ata de posse e Estatuto Social, no caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos;

VIII- Comprovante de dados bancários da pessoa jurídica, observadas as seguintes condições:

a) Conta bancária corrente de titularidade da pessoa jurídica (Conta PJ), apta a receber o valor do recurso;

b) O comprovante deverá conter, obrigatoriamente, o nome da empresa, nome do banco, número da agência e número da conta;

c) A conta bancária deverá ser exclusivamente corrente, destinada ao recebimento dos recursos deste edital.

7.2.1.3 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ) deverão apresentar em nome do representante do grupo:

I- Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND Municipal), emitida pela Prefeitura do município de Abaeté;

II - Certidão de Débitos Tributários do Estado – CDT Estadual, emitida pelo sistema SIARE/MG;

III- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND Federal, emitida pela Receita Federal do Brasil;

IV- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de dados bancários, observadas as seguintes exigências:

a) Conta bancária de pessoa física, do tipo conta corrente, apta a receber o valor do recurso;

b) O comprovante deverá conter, obrigatoriamente, o nome do titular, nome do banco, número da agência e da conta;

c) A conta bancária corrente, sendo vedada a utilização de conta poupança, conta salário ou conta de terceiros para o recebimento dos recursos deste edital.

VI - Comprovante de endereço atualizado, emitido há no máximo 60 (sessenta) dias, em nome do

representante do grupo ou coletivo.

7.2.2 **A falta de apresentação da documentação** de qualquer item obrigatório desclassifica a proposta. O recurso será destinado à próxima proposta classificada, observando a classificação e as cotas presentes neste edital.

7.2.3 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I. Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II. Pertencentes a população nômade ou itinerante;

III. Que se encontrem em situação de rua.

7.2.4 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

7.2.5 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

7.3 Recursos da etapa de Habilitação

72.1 **Contra a decisão da fase de habilitação**, caberá recurso à Comissão de Avaliação e Parecerismo, a ser interposto exclusivamente pelo email **seccultura@abaete.mg.gov.br** , no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil subsequente;

7.2.2 A equipe técnica indicará, na própria notificação, quais documentos deverão ser substituídos ou corrigidos para a continuidade do procedimento de habilitação.

7.2.3 Os recursos e os documentos a ele correlatos encaminhados **fora do prazo estipulado** não serão analisados. Após o encerramento desta etapa, não caberá interposição de novo recurso.

7.2.4 Visando ampliar a transparência e a publicidade do certame, informa-se que, ao final da execução dos editais, será realizada a publicação consolidada dos agentes culturais habilitados e pagos com recursos da PNAB, bem como daqueles inabilitados em razão de ausência de manifestação no prazo recursal ou por não saneamento das pendências apontadas, para fins de ciência pública, sem reabertura de fase recursal.

8. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

8.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, **conforme Anexo IV** deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome).

8.1.2 A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

8.1.3 No caso de pessoas que tiveram sua ficha de agente cultural criada por um terceiro deverão realizar a assinatura física ou digital (como gov.br) e em enviar o termo para o email, **seccultura@abaete.mg.gov.br**

8.1.4 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve possuir conta bancária corrente, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Acompanhamento das etapas do edital

9.1.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Abaeté, pelo endereço https://www.abaete.mg.gov.br , aba PNAB Ciclo II.

9.1.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial.

9.1.3 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10 Informações adicionais

10.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail **seccultura@abaete.mg.gov.br**. O prazo para retorno será de até 02 (dois) dias úteis.

10.2 Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Avaliação e Parecerismo.

10.3 Críticas, sugestões e denúncias devem ser enviadas pelo e-mail **seccultura@abaete.mg.gov.br**. O prazo para retorno será de até 05 (cinco) dias úteis.

10.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não se responsabiliza por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do interessado.

10.5 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na eliminação do agente cultural com devolução dos recursos recebidos, quando couber.

10.6 Validade deste edital

10.6.1 O chamamento público regido por este Edital terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

10.7 Impugnação sobre o Edital

10.7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

10.7.2 A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica, através do email: seccultura@abaete.mg.gov.br. O período para impugnações será de até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital.

10.7.3 A resposta à impugnação será efetuada no site oficial, contados da data de protocolo do pedido.

11 Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I Categorias de Premiação
Anexo II Trajetória Cultural
Anexo III Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV Termo de Premiação Cultural

Anexo V Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VI Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VII Formulário de Recurso
Anexo VIII Carta Consubstanciada
Anexo IX Modelo de Autodeclaração de Residência
Anexo X Formulário de Autorização de Inscrição por Terceiros
Anexo XI Autodeclaração LGBTQIAPN+

Abaeté, 28 de Setembro de 2026

Vera Lúcia Arruda

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Isabella Xavier Vargas

Diretora de Departamento de Cultura

Saulo Marques da Silva

Diretor de Departamento de Patrimônio Cultural